

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 71 (SETENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE.....03

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA, CEACE.....16

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

IHT, ESR, ESS, IEF, TCE, GGE, SGR, VPT, CG/GABR, MPS, GSO, MOC, MDI.....19

SEÇÃO IV

EDITAL

XV PRÊMIO JOSUÉ DE CASTRO DE EXTENSÃO.....31

CONSULTA ELEITORAL - ICM – MACAÉ.....35

RETIFICAÇÃO DE NORMA DE SERVIÇO GABR.....44

REGIMENTO DE TRABALHO DE CAMPO – IEAR.....48

NORMAS PARA REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, ENTREGA E ARQUIVAMENTO DO TCC DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA.....64

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.073082/2015-15

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Acordo celebrado em 29/12/2015 pela UFF e o IFRJ.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ

OBJETO: Possibilitar aos professores do IFRJ participarem como docentes permanentes ou colaboradores do Programa de Pós – Graduação em Ensino de Ciência (PROPEC – Mestrado e Doutorado) e/ou do Programa de Pós – Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA – Mestrado Profissional), modalidade Stictu Sensu promovido pelo IFRJ, Campus Nilópolis e Campus Rio de Janeiro, respectivamente.

DATA: 14 de junho de 2017.

ASSINATURAS: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, Vice- Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS, Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.386 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Estudos de Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006438/2017-69.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 15/08/2017, **MAYKA JULIANA CASTELLANO REIS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2246302, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Estudos de Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13345-1271 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.387 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Estudos de Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006438/2017-69.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 15/08/2017, ARIANE DINIZ HOLZBACH**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1058385, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Estudos de Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13346-5740 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.401 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.006223/2017-48.

RESOLVE:

Art.1º **Nomear LILIANE CARDOSO D'ALMEIDA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 75/2015, publicado no D.O.U. de 13/03/2015, retificado pelos D.O.U. de 30/03/2015. de 30/03/2015. de 31/03/2015, de 08/04/2015, de 26/08/2015, de 25/09/2015 e de 01/10/2015, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 285/2015, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, prorrogado pelo D.O.U. de 21/12/2016 e retificado pelo D.O.U de 07/07/2017, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Área de Conhecimento: Questão Social, Trabalho e Serviço Social, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 234724, decorrente da aposentadoria de **RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO**, Portaria nº 58.548, publicada no D.O.U. de 20/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13133-3474 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.402 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.042503/2017-10.

RESOLVE:

Art.1º **Nomear SORAYA DE MENDONÇA OCHS** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 203/2016, publicado no D.O.U. de 19/07/2016, retificado pelo D.O.U. de 30/08/2016, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 261/2016, publicado no D.O.U. de 23/12/2016 e retificado pelo D.O.U. de 03/01/2017, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Química Analítica do Instituto de Química, Área de Conhecimento: Química Analítica, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233043, decorrente da aposentadoria de **ANA MARIA RANGEL DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, Portaria nº 59.043, publicada no D.O.U. de 21/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13134-2380 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.403 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.022807/2017-61.

RESOLVE:

Art.1º **Nomear MARCELO MOREIRA ANTUNES** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 171/2015, publicado no D.O.U. de 17/08/2015, retificado pelos D.O.U. de 28/08/2015, de 23/09/2015 e de 01/10/2015, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 285/2015, publicado no D.O.U de 22/12/2015, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Educação Física e Desporto do Instituto de Educação Física, Área de Conhecimento: Pedagogia da Educação Física Escolar, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 235971, decorrente da aposentadoria de **NELSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, Portaria nº 58.543, publicada no D.O.U. de 16/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13135-86 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.404 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.006776/2017-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1715486, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**.

Art. 2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13361-3617 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.405 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.006776/2017-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CRISOSTOMO LIMA DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2461529, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**.

Art. 2º Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13362-3617 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.412 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geografia**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006855/2017-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **JULIANA NUNES RODRIGUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1970748, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Geografia**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13365-3481 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.413 de 19 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geografia**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006855/2017-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1943043, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Geografia**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13366-3481 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.369 de 14 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.023043/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar SONIA MONNERAT BARBOSA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 305999 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer **pro tempore** a função de **Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem**, do Instituto de Letras.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13266-3501 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.423 de 20 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011714/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar SIMONE DE LIMA MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1352125, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13567-7528 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.424 de 20 de julho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011714/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1802043, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 13568-7528 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PROGEPE, em 19/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de **LEONARDO SCHARTH LOUREIRO SILVA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Análise Geoambiental (GAG), para Doutorado em Ciências Geodésicas, na Universidade do Federal do Paraná (UFPR), na cidade de Curitiba – PR, de 07/08/2017 a 06/08/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.011705/2017-10).

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

PROGEPE, em 18/07/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

MICHELE SOLTOSKY PERES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), para Pós-Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Informação e Comunicação em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 16/08/2017 a 06/07/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.006629/2017-21).

SONIA NOGUEIRA LEITÃO, Enfermeiro do Departamento de Planejamento em Saúde (MPS), para Doutorado em Serviço Social, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/08/2017 a 31/03/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.030894/2017-20).

SUSPENSÃO:

SUSPENDO, de 04 a 10/07/2017, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 033, de 17/02/2017, Seção II, p. 04, referente a **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Santo Antonio de Pádua (PHC), por motivo de autorização de afastamento do País, para participar do V Congresso Internacional de Pró-inclusão, em Lisboa, Portugal, com ônus limitado, publicada no DOU de 30/06/2017, Seção 2, p. 31. (Proc. 23069.001660/2017-75)

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 065 de 19 de julho de 2017.**

Assunto: Retificação de Determinação de Serviço

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.003038/2017-00**, que trata da remoção de ofício para ajuste de lotação da servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ MEDEIROS**,

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS CPTA N.º 062, de 10 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço/UFF N.º 123, de 13/07/2017, Seção II, pág. 016.

Onde se lê:

matrícula SIAPE n.º 0308729

Leia-se:

matrícula SIAPE n.º 0310242

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DECISÃO CEACE Nº 82 de 18 de julho de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.022195/2014-63, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ELIDA DA CONCEIÇÃO JORGE**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **ELIDA DA CONCEIÇÃO JORGE**, matrícula SIAPE n.º 1414471, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado no Ofício nº 22.492/2013/NAC3/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, da Controladoria-Geral da União;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 83 de 18 de julho de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024736/2013-15, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CARLOS EDUARDO MACHADO FIALHO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de **CARLOS EDUARDO MACHADO FIALHO**, matrícula SIAPE n.º 310752, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal da Controladoria-Geral da União;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE Nº 84 de 18 de julho de 2017.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024842/2013-91, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MAURÍCIO BASTOS PEREIRA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

- 1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de **MAURÍCIO BASTOS PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1084875, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal da Controladoria-Geral da União;
- 2- **Encaminhar** ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP/UFF), para os procedimentos cabíveis, na forma do Art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 01 de 19 de julho de 2017.**

EMENTA: Nomeia a Banca de Avaliação Funcional de Progressão para Professor Associado do Instituto de História (IHT)

O Diretor do Instituto de História, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados para constituírem a Banca de Avaliação Funcional de Progressão para Professor Associado do Instituto de História (IHT):

MEMBROS TITULARES

GIZLENE NEDER, Mat. SIAPE 307085

RONALD JOSÉ RAMINELLI, Mat. SIAPE 0342971

ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS, Mat. SIAPE 0311467.

MEMBROS SUPLENTE

JORGE LUIZ FERREIRA, Mat. SIAPE: 6303445

MARCELO BADARÓ MATTOS, Mat. SIAPE: 6310917

MARTHA CAMPOS ABREU, Mat. SIAPE: 0310934

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NORBERTO OSVALDO FERRERAS

Diretor do Instituto de História

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 15 de 14 de julho de 2017.

EMENTA: Altera a composição da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Geografia de Campos, designada pela DTS n.º 11/17.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. **Alterar** ad referendum a composição da DTS n.º 11/17, que designa a Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia de Campos, para: **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, matrícula SIAPE n.º 2624468, **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2069374, **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1222402, **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA (suplente)**, matrícula SIAPE n.º 1714663 e **YAN MOREIRA MONTEIRO CORREA**, discente, matrícula n.º 115067047.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 11 de 18 de julho de 2017.

A **Direção da Escola de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** para compor a Comissão Eleitoral para escolha de Chefia e Sub-Chefia do Departamento da Escola de Serviço Social as docentes: **MARIA CRISTINA PAULO RODRIGUES**, SIAPE 2215485, na qualidade de Presidente da Comissão, **LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES**, SIAPE 0302920, na qualidade de representante titular dos docentes, **LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE**, SIAPE 1213723-4, na qualidade de suplente; **REINALDO RAMOS DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1998530, na qualidade de representante dos servidores técnico-administrativos, **WAGNER DA COSTA LEITÃO**, Técnico em Audiovisual, SIAPE 308760, na qualidade de suplente e as representantes dos discentes indicadas pelo Diretório Acadêmico, **THAISSA BENTO FERREIRA**, MATRÍCULA 114006116, na qualidade de titular e **ESTHER CORDEIRO VARGAS**, na qualidade de suplente, MATRÍCULA 214006229.

II – **Tornar sem efeito** a DTS – ESS N.º 10/2017 de 27 de junho de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS
Diretora da Escola de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, N.º 20 de 18 de julho de 2017.

O **Diretor do Instituto de Educação Física**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **FABIANO PRIES DEVIDE**, SIAPE: 1805745; **JONAS LÍRIO GURGEL**, SIAPE: 1729244 e **KARLA CAMPOS DE PAULA**, SIAPE: 362352 para fazerem parte da comissão de levantamento dos afastamentos docentes no Instituto de Educação Física.

Esta DTS entrará em vigor a partir da sua assinatura.

PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 21 de 18 de julho de 2017.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3536897, **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**, matrícula SIAPE nº 2446725, **PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1278510, o Aluno **LUCAS GETIRANA DE LIMA**, matrícula UFF nº 21196001, designando como suplente docente o Professor **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 307121 e, como suplente discente, a Aluna **CLARA OLIVEIRA LAMANERES**, matrícula UFF nº 115051011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo da Escola de Engenharia.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001 de 12 de julho de 2017.

EMENTA: Designa Comissão do Processo Seletivo de 2018 de Candidatos ao Curso de Mestrado .

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** como membros efetivos da Comissão do Processo Seletivo de 2016 de Candidatos ao Curso de Mestrado os professores, **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE nº 1222402, **CAMILAH ANTUNES ZAPPES**, matrícula SIAPE nº 2047035, nº; **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1714663; **LEANDRO BRUNO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2248563; **ANTÔNIO HENRIQUE BERNARDES**, matrícula SIAPE nº; 1998338.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeito retroativo a 05 de maio de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
de Campos dos Goytacazes
#####

Visto

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 002 de 017 de julho de 2017.

EMENTA: Designa membros do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação em Licenciatura no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo relacionados como representantes titulares e suplentes do Departamento de Geografia junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia.

TITULARES		SUPLENTES	
Professor(a)	SIAPE	Professor(a)	SIAPE
Lucelinda Schramm Corrêa	0307233	Daniel de Mello Snafelici	2263393
Luiz Renato Valejo	0307667	Douglas de Souza Pimentel	1066010
Carlos Alberto Franco da Silva	0302256	Flávia Elaine da Silva martins	1943043
Reoner Olíbano Rosas	1092831	Guilherme Borges Fernandez	1466479
Juliana Nunes Rodriques	1970748	Márcio Piñon de Oliveira	0310825
Juliana Magalhães Menezes	1808506	Alexandre José Firmo Vieira	2083864
Isa Brehme	0310980	José Antônio Baptista Neto	0310980
Cézar Teixeira Honorato	308668	Carlos Gabriel Guimarães	311491
Denizart da Silva Fortuna	1357761	Lucia Cavalieri	2155571
Regina Lúcia Cerqueira Dias	1951867	Kênia Aparecida Miranda	1563997

2 – A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

CARLA MACIEL SALGADO

Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação em Licenciatura

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGR, Nº. 03 de 18 de julho de 2017.

EMENTA: Dispensa a professora Mara Edilara Batista Oliveira da função de Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis, da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Dispensar** a pedido a professora **MARA EDILARA BATISTA OLIVEIRA (SIAPE 2241015)** da função de Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

2 – **Designar**, o professor **DANIEL LUIZ POIO ROBERTI (SIAPE 2708703)** para exercer a função de Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis, a partir do 2º semestre de 2017, conforme decisão da 23ª Reunião do Colegiado de Curso de Geografia de Angra dos Reis.

3 - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MICHAEL ALEXANDRE CHETRY
Coordenador do Curso de Geografia de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, Nº. 012 de 13 de julho de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Retirar** a docente **LILIAN WEITZEL COELHO PAES**, matrícula SIAPE 3355233 da DTS VPT nº 009, de 23/05/2017.

2. Esta DTS vigorará até o dia 30/12/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CG/GABR, Nº. 001 de 19 de julho de 2017.

O Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; e a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública nº 205 de 08 de abril de 1988,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão com a incumbência de proceder ao Levantamento do Inventário Anual de Bens Móveis existentes no Gabinete do Reitor desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2017, conferindo o prazo até 29/12/2017 para a conclusão dos trabalhos.

2. **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- **DEISE FARIA NUNES**, Secretário Executivo, SIPAE nº 1672156;
- **WANDA MARIA GOMES DA CRUZ**, Técnico em Arquivo, SIAPE nº 1076859; e
- **FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAÚJO**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2336034.

3. Os servidores supra designados também terão a incumbência de proceder ao levantamento de Bens Inservíveis a fim de identificá-los e providenciar a retirada dos mesmos, deste Gabinete, com vistas a baixa patrimonial.

4. A presidência da Comissão caberá à servidora **DEISE FARIA NUNES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Chefe de Gabinete
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, N.º 03 de 25 de junho de 2017.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Banca de Avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso.

O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **ARMANDO CYPRIANO PIRES**, matrícula SIAPE 311130, **DURVAL DIONÍSIO SOUZA MOTA**, matrícula SIAPE 2333242 e **MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1810382 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Banca de Avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, intitulado “Medicina Tradicional Chinesa / Acupuntura na Formação Médica da Universidade Federal Fluminense: Uma Discussão Paradigmática”, da aluna Denise Muzzi de Oliveira Safe, Matrícula 211.16.137.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISETE CASOTTI
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO, N.º 07 de 18 de julho de 2017.

O Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Alterar** a DTS n.º 04, de 29/07/2016, publicada no BS n.º 139, de 12/08/2016;
2. **Designar** o Professor **JORGE DE LA BARRE**, siape 2140403, como membro da comissão interna de Monitoria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
Chefe do Dep. de Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, N.º 20 de 13 de julho de 2017

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca para a Seleção Simplificada do concurso de professor substituto da Disciplina de Endodontia, ano 2017, na vaga do professor Marcelo Sanmartin de Almeida, assim constituída:

Titulares

Prof. **ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL** (Presidente)

Prof. **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**

Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL**

Suplente

Prof. **SHIRLEY DE SOUZA PINTO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA VEIGA KALIL
Chefe de Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 020 de 13 de julho de 2017.

EMENTA: Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/
12 meses do docente.

A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE n° 1046508, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE n° 1774654, **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, matrícula SIAPE n° 1571726, e a suplente **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n° 2052399, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/ 12 meses do docente **BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO**, matrícula SIAPE n° 2921868.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé – MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 021 de 13 de Julho de 2017.

EMENTA: Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/
12 meses da docente.

A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, matrícula SIAPE n° 1571726, **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n° 2052399, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE n° 1774654, e o suplente **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE n° 1046508, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/ 12 meses do docente **CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° 2333194.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé – MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 022 de 13 de julho de 2017.

EMENTA: Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/
24 meses da docente.

A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE n° 1774654, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE n° 1046508, **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n° 2052399, e a suplente **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, matrícula SIAPE n° 1571726, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora de Estágio Probatório/ 24 meses da docente **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**, matrícula SIAPE n° 2242635.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé – MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 023 de 13 de julho de 2017.

EMENTA: Comissão Avaliadora de Progressão Funcional de Adjunto A-I para Adjunto A-II da docente.

A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n.º 2052399, **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, matrícula SIAPE n.º 1571726, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1046508, e o suplente **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE n.º 1774654, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora de Progressão Funcional de Adjunto A-I para Adjunto A-II da docente **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**, matrícula SIAPE n.º 2242635.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé – MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 024 de 13 de julho de 2017.

EMENTA: Comissão Avaliadora de Progressão Funcional de Adjunto A-I para Adjunto A-II do docente.

A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE n.º 1774654, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1046508, **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n.º 2052399, e a suplente **SÔNIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, matrícula SIAPE n.º 1571726, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora de Progressão Funcional de Adjunto A-I para Adjunto A-II do docente **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE n.º 2957703.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé – MDI
#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2017 INSCRIÇÕES DE TRABALHOS NA 22ª SEMEXT-UFF E XV PRÊMIO JOSUÉ DE CASTRO DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense (PROEX-UFF), articulada com as Unidades de Ensino, seus Órgãos e Setores, promoverá a “22ª Semana de Extensão” nos dias 23 a 29 de outubro de 2017, integrando a programação da “AGENDA ACADÊMICA UFF 2017”.

O evento tem por finalidade a apresentação de trabalhos pelos discentes, visando à divulgação das ações extensionistas desenvolvidas na UFF, estimulando a interação e a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento, além do intercâmbio de informações com outras instituições e a sociedade.

A Comissão Organizadora da “22ª SEMEXT-UFF” é designada pelo Pró-Reitor de Extensão para instituir e operacionalizar as seguintes subcomissões: “Apoio Operacional”, “Científica”, “Gerência de Tecnologia”, “Prêmio Josué de Castro” e “Programação Visual”.

Este edital estabelece as condições para inscrição de trabalhos, modalidade, dinâmica de apresentação, critérios para avaliação e premiação que serão utilizados na “22ª SEMEXT-UFF”.

1. DA INSCRIÇÃO DE TRABALHOS NA 22ª SEMEXT-UFF

1.1 O formulário online para as inscrições de trabalhos será disponibilizado no período de 03 de agosto a 14 de setembro de 2017 no sistema da SEMEXT PROEX-UFF: www.proex.uff.br/semext

1.2 O preenchimento do formulário de Inscrição será exclusivamente de responsabilidade do coordenador da ação extensionista ao qual o trabalho está vinculado. O acesso ao formulário online será feito através do CPF e senha do coordenador gerada no primeiro acesso ao sistema.

1.3 Os trabalhos deverão estar vinculados às ações extensionistas cadastradas na PROEX-UFF (exercício 2017) e aprovadas pela Câmara Interna da PROEX com status EM ANDAMENTO NORMAL até o dia 01 de agosto de 2017.

1.4 A ação extensionista da UFF que conta com a participação de bolsista do Edital de Bolsas da PROEX-UFF deverá obrigatoriamente ter seu artigo inscrito na “22ª SEMEXT-UFF”, limitadas as inscrições de até 02 (dois) trabalhos por ação extensionista. É facultada a inscrição de ações cadastradas no Edital de Fluxo Contínuo, sendo limitadas as inscrições de até 02 (dois) trabalhos por ação extensionista.

1.5 Cada trabalho poderá ter um número máximo de 10 (dez) integrantes, incluindo o coordenador da ação extensionista, sendo o relator obrigatoriamente participante do trabalho e discente da UFF. No caso de ação contemplada com Bolsa de Extensão da PROEX-UFF, o relator deverá ser obrigatoriamente participante do trabalho e discente bolsista de extensão da UFF.

1.6 O trabalho deverá ser apresentado na forma de artigo e ser uma produção do discente. Para a inscrição o artigo deverá ser completo, com limite de caracteres estabelecidos pelo sistema da “22ª SEMEXT-UFF” quando da inscrição, utilizando espaço simples, contendo as etapas: Título, Autores, Resumo, Palavras-Chave, Abstract, Key Words, Introdução (justificativa, problema, objetivos – gerais e específicos), Desenvolvimento com Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados com Discussão, Considerações Finais e Referências.

1.7 As informações preenchidas no formulário de inscrição estarão disponíveis para consulta e atualização pelo coordenador da ação extensionista enquanto a inscrição não for submetida.

Recomenda-se salvar cada item após a digitação para evitar a perda de dados já preenchidos. Atenção! O artigo só será considerado submetido após a concordância com os termos deste edital e posterior envio.

1.8 O artigo não poderá ser modificado no sistema após a data limite de inscrição estabelecida neste edital. A PROEX-UFF não se responsabiliza por artigos não submetidos dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e possível congestionamento da rede.

2. DA MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA 22ª SEMEXT-UFF

2.1 Da modalidade de apresentação de trabalhos

2.1.1 As apresentações serão realizadas no período de 24 a 26 de outubro de 2017, no Campus do Gragoatá, em Niterói.

2.1.2 A modalidade de exposição dos trabalhos será apresentação oral, com a utilização de arquivos de reprodução de slides compatíveis com MS-Power Point ou OpenOffice Impress. O arquivo de apresentação do trabalho deverá estar gravado em um pen drive de responsabilidade do relator.

2.1.3 É facultada a utilização de áudio e vídeo de até 01 (um) minuto, inserida no arquivo de reprodução de slides durante o tempo de apresentação do relator.

2.1.4 A PROEX-UFF disponibilizará no Campus do Gragoatá todos os equipamentos necessários para a apresentação dos trabalhos em reprodução de slides.

2.1.5 O primeiro slide da apresentação deverá conter: o título do trabalho, nome do coordenador, relator e demais membros da equipe, quando houver; e identificação visual da PROEX e da UFF, disponíveis no sistema da PROEX-UFF em www.proex.uff.br/semext

2.1.6 Serão aceitas somente as apresentações orais dos trabalhos submetidos no sistema, de acordo com o item 1.4 e 1.5 deste edital.

2.1.7 Somente o bolsista vinculado à ação poderá apresentar o trabalho para concorrer ao Prêmio Josué de Castro de Extensão.

2.2 Da dinâmica de apresentação dos trabalhos

2.2.1 Os trabalhos serão previamente distribuídos em ordem e grupos de apresentação segundo as áreas temáticas estabelecidos pela comissão.

2.2.2 Cada grupo terá 01 (um) responsável de sala para condução da dinâmica de apresentação e 03 (três) avaliadores.

2.2.3 No dia da apresentação, o relator deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário das apresentações na sala indicada para a apresentação do trabalho.

2.2.4 O relator disporá de até 10 (dez) minutos para realizar a apresentação oral e 05 (cinco) minutos para esclarecimentos aos avaliadores da Banca. Observação: O coordenador da ação extensionista, representante ou qualquer outro membro da ação, não poderá manifestar-se durante a apresentação do relator sob pena de exclusão do trabalho do “Prêmio Josué de Castro de Extensão”.

2.2.5 Ao término da apresentação de todos os trabalhos do grupo, haverá um debate com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Todo esse processo será acompanhado pelos avaliadores. Os produtos gerados pelas ações extensionistas só poderão ser expostos e distribuídos aos presentes neste momento.

2.2.6 Para o melhor desenvolvimento da dinâmica proposta é recomendável que o coordenador de cada ação extensionista ou representante esteja presente durante a apresentação e debate.

2.2.7 Os certificados serão disponibilizados no sistema de cadastro de artigos no endereço: <http://www.proex.uff.br/semext> após o término do evento. Atenção! Os nomes dos membros que constarão nos certificados serão importados do formulário de inscrição do trabalho, sendo de responsabilidade do coordenador os dados informados. Portanto, devem ser evitadas incorreções e abreviações no ato da inscrição. É de responsabilidade do coordenador da ação extensionista inscrita na SEMEXT-UFF enviar os certificados aos integrantes que compõem o trabalho.

2.2.8 O local, data, horário e ordem das apresentações de trabalhos serão divulgados com antecedência no site da PROEX/UFF em <http://www.proex.uff.br/semext>

3. DO XV PRÊMIO JOSUÉ DE CASTRO DE EXTENSÃO

O “XV Prêmio Josué de Castro de Extensão” objetiva estimular a participação de discentes da UFF nas ações extensionistas.

3.1 Das condições de inscrição

3.1.1 Todos os trabalhos apresentados na “22ª SEMEXT-UFF” concorrerão ao “XV Prêmio Josué de Castro de Extensão” desde que os relatores sejam participantes dos trabalhos e discentes da UFF. No caso de ação contemplada com Bolsa de Extensão da PROEX-UFF, o relator deverá ser obrigatoriamente participante do trabalho e discente bolsista de extensão da UFF.

3.1.2 Os trabalhos apresentados por bolsistas de ações diretamente vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão concorrerão ao “XV Prêmio Josué de Castro de Extensão – Categoria PROEX”. Os trabalhos da “Categoria PROEX” concorrerão entre si, obedecendo os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

3.2 Da comissão de avaliação dos trabalhos

3.2.1 Os trabalhos concorrentes serão avaliados por uma Banca, composta por docentes e técnicos de nível superior da UFF (ativos e aposentados), e convidados de outras Universidades, Instituições de Pesquisa, Instituições Federais e Estaduais.

3.2.2 A Banca de Avaliadores levará em consideração os critérios estabelecidos no item 5 deste edital para o julgamento dos trabalhos.

3.2.3 A “22ª SEMEXT-UFF” premiará os 03 (três) primeiros trabalhos classificados em cada uma das 08 (oito) Áreas Temáticas estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), a saber: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia.

3.2.4. Os trabalhos concorrentes na “Categoria PROEX” terão premiação específica, estabelecida pela Comissão da SEMEXT, dentro das mesmas oito áreas temáticas do item 3.2.3 deste edital.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O prêmio será concedido exclusivamente ao discente relator que participa da ação extensionista.

4.2 Serão concedidos certificados para a equipe dos autores dos trabalhos premiados registrando a classificação alcançada. Para tal, serão utilizadas as informações do formulário de inscrição preenchido pelo coordenador da ação extensionista.

4.3 Caberá à PROEX/UFF, após homologar os resultados apresentados pela Subcomissão do Prêmio Josué de Castro de Extensão, conceder o “XV Prêmio Josué de Castro de Extensão”. A entrega do prêmio será feita na sessão pública de encerramento da “Agenda Acadêmica UFF 2017”, no dia 29 de outubro.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 Todos os trabalhos receberão duas avaliações: avaliação do mérito do artigo (online); e avaliação da apresentação oral do relator (discente).

5.2 A avaliação da apresentação do relator levará em consideração os indicadores abaixo:

- a) Apresenta o conteúdo visual de forma organizada, com adequação ao tempo determinado (logos obrigatórios);
- b) Domínio do tema com capacidade de expor de forma clara e objetiva;
- c) Inserção do trabalho com a sociedade;
- d) Demonstração da construção do processo socioeducativo baseado na autonomia, na reflexão crítica e habilidade de apresentar propostas;
- e) Respostas satisfatórias à arguição.

Critérios de desempate: b), e), c), d) e a)

5.3 A pontuação final do trabalho corresponderá à média da avaliação do artigo e da apresentação oral do relator, ambas de mesmo peso. O resultado final será disponibilizado no site da PROEX no dia 26 de outubro.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As decisões da Comissão de Avaliação e da PROEX-UFF não serão suscetíveis de recursos.

6.2 Este edital tem validade durante o período de realização da “22ª SEMEXT-UFF” e do “XV Prêmio Josué de Castro de Extensão”.

6.3 É de responsabilidade dos coordenadores e discentes a leitura deste edital para conhecimento dos critérios para apresentação dos trabalhos.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e suas respectivas subcomissões, ouvido o Pró-Reitor de Extensão.

6.5 Informações na PROEX/UFF: Rua Miguel de Frias 9/6º andar – Icaraí – Niterói / RJ, CEP 24.220-900, pelo e-mail: semext@proex.uff.br e pelo site: www.proex.uff.br/semext

Niterói, 17 de julho de 2017.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) – Biênio SETEMBRO/2017 a SETEMBRO/2019**

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM N° 006, de 22 de junho de 2017, após indicação do COLEGIADO DE UNIDADE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE) e a Decisão CUV/UFF nº 077/2013.

CAPÍTULO II – DA ALISTABILIDADE

Art. 2º - São eleitores:

I - Os professores e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Ciências Contábeis (MCT), vinculado ao ICM-Macaé.

II – Os alunos do Curso de Graduação em Ciências Contábeis vinculados ao ICM-Macaé inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2017.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso I deste artigo os docentes e os servidores técnico-administrativos que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2017.

Art. 3º - O voto é pessoal, secreto e singular.

CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º - É elegível o Professor que pertença ao quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Contábeis (MCT), vinculado ao ICM-Macaé, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, solicitarão registro à CEL, mediante formulário próprio (2 vias) que será protocolado na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ciências Contábeis, no prazo constante no presente Edital.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

§1º - Providenciar a publicação da lista dos candidatos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição.

§2º - Aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral:

§1º - Transcorrerá no período definido neste edital.

§2º - Será restrita ao espaço físico ocupado pelo ICM-Macaé na Cidade Universitária de Macaé e áreas sociais desta.

Art. 8º - É vetada:

§1º - A publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º - A prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação (“boca de urna”) no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 9º - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 10 - Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda.

CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO

Art. 11 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na presente consulta eleitoral em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nesses casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 12 - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

§1º - As cédulas eleitorais terão cores diferenciadas para os segmentos: docente; técnico- administrativo e discente.

§ 3º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 13 - Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§1º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§2º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral instruir os componentes das MR sobre as normas e procedimentos eleitorais vigentes e providenciar os materiais descritos nos incisos do art. 40 do RGCE.

§4º - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente da MR, eventualmente, ou em caso de afastamento definitivo.

§5º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros sendo indispensável a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§6º - Não poderá participar da MR o cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de algum candidato.

Art. 14 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 15 - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Art. 16 - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Art. 17 - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da MR escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 18 - Compete ao Presidente da MR, além de outras atribuições já relacionadas no RGCE:

I - Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II - Observar o depósito do voto na urna;

III - Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV - Manter a ordem no recinto;

V - Rubricar as cédulas de votação.

Art. 19 - Cabe ao Secretário da Mesa Receptora lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

Art. 20 - Visando a resguardar a boa ordem dos trabalhos, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, a MR deverá adotar as providências descritas nos art. 44 do RGCE.

Art. 21 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 22 - Encerrada a votação pelo Presidente da MR, o que deverá ser dito em voz alta, seguido pela colocação de lacre na urna, nas condições estabelecidas pela alínea g do Art. 44 do RGCE, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

Art. 23 - Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - O nome de cada membro da MR e respectivo cargo;

- II - O nome de cada fiscal que tenha atuado no local;
- III - Breve histórico contendo:
 - a) número de participantes na(s) lista(s);
 - b) número de votantes de cada segmento;
 - c) número de ausentes;
 - d) número de votantes em separado, especificando o motivo;
 - e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO

Art. 24 – No primeiro dia útil após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

§1º - A MA deverá funcionar em local indicado pelo Presidente da CEL.

Art. 25 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 26 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância de cada Mesa Apuradora (MA).

§3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso I, do Art. 3º, do RGCE na primeira fórmula apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Parágrafo único: O voto docente em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativo corresponde a peso oito (peso 8) e o voto discente a peso dois (peso 2).

Art. 27 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, do qual deverão constar:

- I - o número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;
- II - o número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;
- III - o número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;
- IV - o número de votos em separado na MR, por segmento;
- V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 28 - Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 29 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 30 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

Art. 31 - A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter à autoridade competente o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 32 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 - O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de fiscais, no mínimo 3 (três) dias úteis antes das eleições.

§1º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º - No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 34 - Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 35 - Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

I - encaminhá-lo à instância competente através de petição;

II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III - fundamentar seu pedido;

IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 36 - A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 36 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 37 - O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela comissão eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados à autoridade competente.

Art. 39 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 40 - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§1º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º - Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Colegiado do Instituto se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 41 - Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé.

Art. 42– Integram o presente Edital o Anexo I (calendário) e Anexo II (ficha de inscrição).

Art. 43 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé, 06 de julho de 2017.

SYLVIO MERHY DE CARVALHO
Presidente da CEL
#####

ANEXO I**CALENDÁRIO**

- Inscrição de candidaturas: de 17 a 21/08/2017 das 10h às 17h
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: dia 21/08/2017
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): dias 21 e 22/08/2017
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): dia 23/08/2017
- Campanha Eleitoral: 24/08 a 11/09/2017
- Consulta Eleitoral: dias 12, 13 e 14/09/2017 das 16h às 21h
- Apuração e divulgação do resultado da apuração: dia 15/09/2017 a partir das 10h
- Prazo para recurso: de 15/09/2017 a 18/09/2017, até as 20 horas
- Julgamento do(s) recurso(s) e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral: 19/09/2017

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
(ICM-Macaé)
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICM-Macaé

À Comissão Eleitoral, _____, SIAPE
_____ e _____, SIAPE
_____ vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à
Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Chefe e
Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, respectivamente, para o biênio **09/2017 a 09/2019**.

CANDIDATO À CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICM-MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

CANDIDATO À SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICM-
MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e
demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, de de 2017

CANDIDATO À CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICM-MACAÉ

CANDIDATO À SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICM-
MACAÉ

NORMA DE SERVIÇO N.º 660 de 17 de julho de 2017

EMENTA: Retifica a Norma de Serviço n.º 648, de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Retificar a Norma de Serviço n.º 648, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 008, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre critérios e procedimentos que deverão reger a concessão de títulos aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais, em seus **Artigos 4º e 5º**, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º– A indicação do servidor aos títulos previstos nesta Norma, de acordo com o § 5º do Art. 2º, poderá ser apresentada por qualquer Unidade, devendo conter, no mínimo, 50 assinaturas da comunidade universitária (Servidor Técnico-Administrativo, Docente ou Médico Residentes (MRD), com matrícula Siape ou aluno com número de matrícula).

§ 1º – As indicações de cada Unidade deverão ocorrer conforme a seguinte tabela:

Total de servidores da Unidade	Número máximo de indicados
Até 50	1
De 51 a 100	2
De 101 a 300	3
De 301 a 600	4
Acima de 601	5

§ 2º – Para a indicação, deverá ser preenchido o formulário anexo à Norma de Serviço n.º 648, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 008, de 14 de janeiro de 2016, págs. 50 a 52, assinado pelo gestor máximo da Unidade e entregue à Comissão Avaliadora nos prazos por ela determinados.

DOS CRITÉRIOS

Art. 5º - Para a concessão dos títulos de que trata a presente Norma, serão considerados os seguintes critérios:

I – Critérios Eliminatórios – serão considerados para fins de concessão dos títulos de que trata a presente Norma, os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

a) Não haver nenhuma pendência relativa aos procedimentos referentes a avaliação desempenho;

b) Obtenção de média geral igual ou superior a 9,0 na avaliação de desempenho dos três últimos períodos,

exceto quando se tratar de servidor em estágio probatório. Neste caso, a média deverá ser calculada com base em todas as avaliações, a que faz jus, já realizadas e registradas, sendo obrigatório, no mínimo, o primeiro período avaliativo;

c) Não ter mais do que uma falta não justificada registrada em Boletim de Frequência, a cada dois interstícios;

d) Não ter sido responsabilizado em Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda estar em aguardo de julgamento, durante seu exercício na UFF;

e) Servidores indicados cuja documentação solicitada esteja incompleta ou inconsistente serão eliminados da concorrência.

Parágrafo Único: As informações referentes aos itens funcionais acima elencados serão fornecidas pelos setores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a que os assuntos estão vinculados, no Formulário de Indicação acima citado.

II – Critérios Classificatórios – serão considerados para fins de concessão dos títulos de que trata a presente Norma os seguintes critérios classificatórios:

a) **Técnico-Administrativo Revelação:** apresentação de evidências que demonstrem a participação, a responsabilidade e/ou a corresponsabilidade em, pelo menos, **uma ação de destaque** que tenha acarretado importante contribuição e impactos institucionais relevantes, caracterizando um perfil proativo, inovador e comprometido;

b) **Técnico-Administrativo de Notória Excelência e Técnico-Administrativo Emérito:** apresentação de evidências que demonstrem **uma trajetória funcional diferenciada**, com participação, corresponsabilidade e/ou responsabilidades contínuas em ações de destaque, ao longo do seu exercício na Instituição, que tenham acarretado importantes contribuições e impactos institucionais relevantes, caracterizando um perfil pró-ativo, inovador e comprometido;

Parágrafo único – Serão consideradas ações de destaque: criação e/ou implementação de projetos de comprovada relevância para a Instituição; participação em comissões formalmente constituídas; apresentação de propostas de melhoria institucional; atuação como multiplicador de conhecimentos em sua área de atuação; dentre outras de mesma natureza. (**Ver Anexo I**)

III – Critérios de Desempate – serão considerados para fins de concessão dos títulos de que trata a presente Norma os seguintes critérios de desempate:

a) Média das notas atribuídas pela chefia nas avaliações de desempenho dos três últimos períodos, **exceto quando se tratar de servidor em estágio probatório**. Neste caso, a média deverá ser calculada com base em todas as avaliações, a que faz jus, já realizadas e registradas, sendo obrigatório, no mínimo, o primeiro período avaliativo;

b) Maior tempo de exercício na UFF.

c) Maior idade

Parágrafo único – Persistindo o empate entre classificados em primeiro lugar, depois de observados todos os critérios de desempate, todos receberão o prêmio nas suas respectivas categorias.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

ANEXO I

Documento anexo à Norna de Serviço

Anexo I - Critérios classificatórios:

Participação em atividades da UFF

Subitem Avaliado	Pontuação
Participação em comissões	0,5
Desenvolvimento de projetos	1,0
Instrutoria e/ou Tutoria em projetos de capacitação e qualificação	1,0
Apresentação de qualquer assunto da instituição em outro lugar	0,5
Organização de eventos	0,5
Desempenho notável *	1,5
A pontuação máxima deste item são 5,0 (cinco) pontos.	
Para os pré-requisitos solicitados, apresentar comprovantes. Para as comissões, trazer uma cópia do boletim de serviço que discrimine esta etapa. Para os projetos deve-se trazer uma cópia do mesmo e uma declaração da chefia atestando seu funcionamento.	
* O desempenho notável existe para contemplar casos extraordinários, como horas extras, esforço pessoal e outros que contribuíram para o desenvolvimento da instituição. Este item deve ser descrito e comprovado por 3 servidores assinatura com Siape de 3 servidores, incluindo a chefia imediata. Só no caso de servidor in memoriam , que pode ser a assinatura do gestor máximo da unidade.	

Publicações que saíram pela UFF*

Subitem Avaliado	Pontuação
Manuais	0,5
Livros pela EDUFF	0,5
A pontuação máxima deste item é 1 (um) ponto.	

Tempo de Serviço na UFF

Subitem Avaliado	Pontuação
Até 3 anos	0,5
De 3 a 5 anos	1,0
Mais de 5 anos	1,5
A pontuação máxima deste item são 1,5 (um e meio) pontos	

REGIMENTO DE TRABALHO DE CAMPO

1. Definição

Trabalhos de Campo são atividades pedagógicas nas quais há uma interação da teoria com a prática. Define-se trabalho de campo como toda atividade educacional presencial, realizada individualmente ou em grupo, em área pública ou privada, organizada ou co-organizada por um docente atuante no curso de Geografia que envolva a participação de discentes do curso em área externa ao Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense (UFF). Podem ser realizadas na forma de visitas técnicas ou aulas de campo, em áreas significativas relacionadas com os conteúdos das disciplinas, tais como: espaços públicos, órgãos do governo, empresas, centros comerciais, domínios geomorfológicos, climatológicos, botânicos e/ou de estruturação social, áreas rurais, comunidades locais, centros de pesquisa, entre outros.

2. Importância na formação do estudante universitário de Geografia

A importância pedagógica dos trabalhos de campo na formação do estudante do curso de Geografia está relacionada com o conceito de aula em uma Universidade. Os trabalhos de campo constituem espaços complementares à sala de aula, são motivadores para a aprendizagem e instigantes para o exercício da docência, da pesquisa e da atividade profissional. A graduação em Geografia exige, pela própria natureza do curso, a realização de um número significativo de trabalhos de campo. Estes, realizados por diferentes disciplinas, supõem a utilização de instrumentos específicos que proporcionam a interação da teoria com a vivência prática. O retorno à sala de aula, após cada trabalho de campo realizado, é marcado por um volume significativo de informações coletadas e/ou observadas, que serão trabalhadas e transformadas em conhecimento.

Portanto, o objetivo central do trabalho de campo é a preparação do discente para a atuação profissional. Como atividade de caráter pedagógico e profissional, constitui-se em oportunidade de estabelecimento de vínculos entre a vivência, o saber acadêmico e o saber da experiência; para isso, é importante destacar as bases conceituais e as diretrizes estratégicas e operacionais que permitem a sua realização.

Como bases conceituais encontram-se as suas características de aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a vivência contextualizada do currículo e a procura de um desenvolvimento integral nos campos pedagógico, técnico, cultural e social. Essas concepções demonstram a dimensão estratégica que se define pelo entendimento de que há exigências de aprendizagem contínua e de criação permanente de novos instrumentos para compreensão e atuação na realidade.

Como ato educativo, o trabalho de campo faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. Este trabalho deve visar o aprendizado de competências próprias da atividade de um professor de Geografia e/ou de um geógrafo e a contextualização curricular, objetivando um aprimoramento do ensino.

Há, portanto, o reconhecimento das diferenças e necessidades de articulação entre a vida acadêmica e a produção do conhecimento, com as especificidades da vida em um ambiente escolar. O trabalho de campo introduz, no meio acadêmico, os desafios da atuação no cotidiano do trabalho e contribui com o conjunto de instrumentos que advém das pesquisas e do acesso às informações que marcam a vida universitária.

Recomenda-se que a carga horária prática das disciplinas do curso seja, parcial ou totalmente, preenchida com trabalhos de campo. Por outro lado, as disciplinas em que não há previsão de carga horária prática podem também, eventualmente, utilizar desse recurso didático em suas atividades regulares ou complementares.

3. Objetivos gerais e específicos

- i. Promover a formação integral do aluno, para que ele seja capaz de perceber, refletir, agir através de sua inserção na realidade, na qual valorize o comportamento profissional ético e o compromisso social;
- ii. Contribuir para a formação contínua e dinâmica, em que as várias atividades sejam avaliadas pelo Curso de Geografia visando integração e cooperação mútuas;
- iii. Estimular o desenvolvimento de pesquisas geográficas e a produção do conhecimento pelo aluno a partir das condições geradas nos ambientes de trabalho de campo;
- iv. Complementar a formação acadêmica dos alunos, possibilitando a vivência em locais que facilitem a relação do conteúdo teórico e o prático e ambientando-os a estudar nos locais onde existem aspectos a serem analisados;
- v. Proporcionar ao aluno o contato com diferentes situações, inclusive de atuação profissional, por sua própria experiência e pela socialização das experiências vividas pelos demais colegas do curso;
- vi. Possibilitar a vivência dos desafios pertinentes à vida profissional de professor de um modo mais amplo;
- vii. Realizar a integração entre o aprendizado na sala de aula e a experiência real no campo;
- viii. Contribuir para uma contínua atualização das ações e proposições do Curso de Geografia e para a produção de novos conhecimentos nos locais onde esse trabalho é realizado;
- ix. Estimular a articulação de saberes entre os professores envolvidos na organização e execução do trabalho de campo, assim como destes com os alunos.

4. Considerações, Atribuições e Prazos

As atribuições e prazos são variáveis em função dos diferentes grupos envolvidos:

* Gerais

- i. Os recursos financeiros para alimentação ficarão sob responsabilidade dos alunos, não cabendo à UFF nenhuma obrigação sobre esse tema, exceto quando a duração da atividade for igual ou superior a dois dias consecutivos;
- ii. O professor poderá elaborar outras normas complementares ou ampliar os instrumentos de avaliação – Prazo: antes da realização do trabalho de campo;
- iii. A Universidade Federal Fluminense (UFF) tem como atribuição oferecer transporte, seguro e diárias (quando solicitadas) para a realização dos trabalhos de campo, desde que comunicada, no prazo por ela estabelecido, da necessidade pelo professor responsável;
- iv. O trabalho de campo pode ser realizado em qualquer dia, inclusive nos finais de semana. O professor responsável deverá justificar perante os discentes, em sala de aula, as razões de sua escolha;
- v. A previsão das datas de realização dos trabalhos de campo deverá ser informada aos demais professores, de modo a minimizar eventuais transtornos na programação das demais disciplinas – Prazo: antes do início do semestre letivo;
- vi. O professor poderá solicitar auxílio do pessoal técnico-administrativo do curso e utilizar a infraestrutura da secretaria (computador, telefone, etc.) para auxiliá-lo na organização dos trabalhos de campo.

*** Professor do curso responsável pelo trabalho de campo:**

i. planejar a atuação dos discentes, visitando anteriormente, quando for possível, os locais para verificar sua adequação ao estudo – Prazo: até a primeira reunião do semestre do colegiado de curso;

ii. apresentar ao colegiado do curso de Geografia a proposta e data provável de realização do trabalho de campo através do Projeto de Trabalho de Campo (Anexo 01) – Prazo: até a primeira reunião do semestre do colegiado de curso;

iii. encaminhar à CAA/PROAES ou IEAR os dados necessários para entrada nos pedidos de transporte através do Formulário de Solicitação de Transporte Coletivo – Professores (Anexo 05) – Prazo: no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do trabalho de campo;

iv. encaminhar para a secretaria do curso os dados necessários para entrada nos pedidos de diárias (somente para atividades com duração igual ou superior a dois dias consecutivos) através da Lista de Passageiros (Anexo 06) e a Ficha de Cadastro de Credores (Anexo 07) – Prazo: 30 (trinta) dias antes da realização do trabalho de campo;

v. encaminhar para a secretaria do curso os dados necessários para entrada nos pedidos de seguro do docente e discentes – Prazo: 30 (trinta) dias antes da realização do trabalho de campo;

vi. requisitar memorando de solicitação de trabalho de campo encaminhado pela Direção da Unidade à CAA/PROAES, onde deverá constar o nome do professor solicitante, a disciplina e o período da viagem - Prazo: no mínimo 50 (cinquenta) dias antes da realização do trabalho de campo;

vii. orientar o discente com relação às suas condições necessárias para participar do trabalho de campo, obrigações, às atividades acadêmicas esperadas e à forma de avaliação que será utilizada - Prazo: até duas semanas antes da realização deste trabalho de campo;

viii. reportar imediatamente ao coordenador do curso de Geografia qualquer eventualidade crítica (ex. defeito no transporte que impossibilite prosseguimento da viagem, acidente, briga, doença, hospitalização, atitude ilícita, ocorrência policial, entre outros) que ocorra no transcorrer do trabalho de campo - Prazo: até duas horas após a ciência do evento crítico;

ix. solicitar aos discentes um relatório do trabalho de campo (RTC) realizado - Prazo: a ser definido pelo professor responsável;

x. avaliar o discente conforme comportamento durante a realização do trabalho de campo e através do RTC - Prazo: até o final do semestre letivo da UFF;

xi. reportar imediatamente às pessoas indicadas na Ficha de Dados Cadastrais (Anexo 02) o evento que implique em hospitalização que ocorra no transcorrer do trabalho de campo - Prazo: até duas horas após a ciência da necessidade de hospitalização;

xii. mediante a ocorrência de um evento crítico (ex. defeito no transporte que impossibilite prosseguimento da viagem, acidente, briga, doença, hospitalização, atitude ilícita, ocorrência policial, entre outros) avaliar as condições para o prosseguimento ou cancelamento do trabalho de campo - Prazo: até oito horas após a ciência do evento crítico;

xiii. havendo co-organizador, solicitar ao coordenador do curso de Geografia uma declaração oficial de participação do mesmo com a indicação da carga horária - Prazo: após a conclusão do trabalho de campo.

xiv. No caso do trabalho de campo incluir o horário de aulas de outras disciplinas, negociar com os professores das mesmas as datas do trabalho de campo e as formas de reposição das aulas - Prazo: preferencialmente, um mês antes da realização do trabalho de campo;

*** Discentes:**

i. estar regularmente inscrito na disciplina que oferece o trabalho de campo (dentro do calendário acadêmico da UFF). Eventualmente, alunos não matriculados no curso podem ser convidados a participar do trabalho de campo, com autorização do professor responsável, quando houver assentos não ocupados no transporte, com seguro, diárias (quando solicitadas) e sem prejuízo dos alunos regularmente inscritos no curso;

ii. preencher e assinar a Ficha de Dados Cadastrais (Anexo 02) e o Termo de Compromisso para Trabalho de Campo (Anexo 03). Em caso de não realizar tal procedimento o discente não poderá participar do trabalho de campo - Prazo: até duas semanas antes do início do trabalho de campo;

iii. obter autorização pelo responsável legal para participar do trabalho de campo através do preenchimento da Ficha de Autorização para Menores (Anexo 04) nos casos de alunos menores de 18 (dezoito) anos. Em caso de não realizar tal procedimento o discente não poderá participar do trabalho de campo - Prazo: até duas semanas antes do início do trabalho de campo;

iv. assinar os requerimentos para solicitação de diárias e seguro. Em caso de não realizar tal procedimento o discente não poderá participar do trabalho de campo – Prazo: 30 (trinta) dias antes da realização do trabalho de campo;

v. atuar com engajamento e responsabilidade nas atividades propostas pelo professor da disciplina – Prazo: durante a realização do trabalho;

vi. respeitar as normas disciplinares e as condutas éticas estabelecidas pelo curso de Geografia – Prazo: durante a realização do trabalho;

vii. agir de acordo com as orientações do professor responsável pela disciplina – Prazo: durante e após a realização do trabalho;

viii. elaborar, obrigatoriamente, o RTC segundo as orientações do professor do curso responsável pela disciplina – Prazo: a critério do professor responsável;

ix. devolver o valor das diárias caso tenham recebido o benefício e não tenham participado do trabalho de campo – Prazo: até duas semanas após a realização do trabalho de campo;

*** Co-organizadores do trabalho de campo (facultativo):**

i. desenvolver os objetivos e a logística do trabalho de campo em conjunto com o professor responsável pela disciplina – Prazo: até duas semanas antes do início do trabalho de campo;

ii. orientar os discentes com relação às suas obrigações e às atividades acadêmicas solicitadas pelo professor responsável – Prazo: durante e após a realização do trabalho;

iii. se solicitado, contribuir com o professor responsável na avaliação dos discentes participantes – Prazo: no final do trabalho ou em data antes do final do período letivo.

*** Colegiado do Curso de Geografia:**

i. aprovar uma agenda de previsão dos trabalhos de campo – Prazo: primeira reunião do semestre do colegiado de curso;

ii. caso ocorram limitações para a realização de trabalhos de campo em razão de restrições financeiras, o Colegiado do Curso de Geografia deverá atuar visando estabelecer critérios que contemplem o uso racional dos recursos públicos e que atendam aos interesses dos professores;

iii. caso ocorram limitações para a realização de trabalhos de campo em razão da sobreposição de horários entre trabalhos de campo ou destes com as aulas, o Colegiado do Curso de Geografia deverá atuar visando facilitar um comum acordo entre as partes envolvidas.

5. Da Avaliação

Todo trabalho de campo precisa ser avaliado e o processo de acompanhamento e de avaliação do trabalho de campo é efetuado pelo professor da disciplina que o organizou e realizou.

A avaliação deve ser realizada através da atribuição de nota com caráter obrigatório, individual ou em grupo, a partir da análise da atuação dos discentes durante o trabalho de campo e também do RTC. A nota advinda desta avaliação deverá obrigatoriamente integrar a nota final da disciplina. Nos casos de ausência justificada ao trabalho de campo, o professor deverá designar uma avaliação substitutiva ao trabalho de campo. Em casos de ausência sem justificativa, será atribuída nota 0 (zero) à avaliação da atividade.

6. Normas Complementares

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 1 de 13 de fevereiro de 2015. EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a concessão de transportes para realização de trabalhos de campo e visitas técnicas.

ANEXOS

Modelos que devem ser utilizados nos Trabalhos de Campo

ANEXO 2
FICHA DE DADOS CADASTRAIS**FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

Nome Completo: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: __/__/____

RG: _____ CPF: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Tel. Res.: _____ Tel. Celular: _____

Endereço: _____

CEP.: _____

Possui Plano de Saúde Privado? () Não () Sim. Se sim, qual plano? _____

Em caso de EMERGÊNCIA ligar para (nome e telefone):

Tipo Sanguíneo: _____ Fator Rh: _____

Alergia Medicamentosa: () Não () Sim. Se sim, quais: _____
_____Outras Alergias:

_____Doença Crônica (Ex. Pressão alta, diabetes): () Não () Sim. Se sim, qual(is)?

_____**Confirmo e atesto que as informações prestadas acima são verdadeiras**

Angra dos Reis (RJ), / /

Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO PARA TRABALHO DE CAMPO**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (IEAR)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

CURSO DE GEOGRAFIA**TERMO DE COMPROMISSO PARA TRABALHO DE CAMPO**

O trabalho de campo é uma atividade acadêmica organizada por um ou mais professor(es) com a participação de estudantes, numa área determinada e vinculada às disciplinas curriculares. Para a realização da atividade, todos os alunos deverão estar matriculados na disciplina correspondente ao trabalho de campo, exceto os monitores de disciplina e/ou alunos convidados pelo(s) professor(es) responsável(is). Não é permitida a participação de estudantes em trabalho de campo sem seguro de vida.

Cabe a cada professor apresentar previamente uma programação de trabalho de campo e orientações de segurança para cada localidade e ambiente a ser visitado, em face das atividades a serem realizadas pelos estudantes. A aprovação do trabalho de campo está condicionada à entrega dos documentos requeridos ao departamento de origem do professor.

As responsabilidades do(s) professor(es) e da UFF se limitam às atividades previstas no trabalho a ser desenvolvido, e previamente apresentada ao aluno, não se estendendo a qualquer eventos fora dos locais e horários estabelecidos pela programação.

A programação das atividades diárias deve, quando incluir pernoite, obrigatoriamente, encerrar com o retorno dos estudantes para o pernoite após o jantar em grupo.

Tendo em vista a programação proposta pelo(s) professor(es) e as orientações de segurança, cabe ainda ao aluno uma série de condutas, de modo a garantir sua segurança e a realização das atividades programadas. Logo, o aluno deverá seguir os termos de conduta, a saber:

- 1- Seguir as atribuições definidas aos discentes no Regimento de Trabalho de Campo;
- 2- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante toda a programação de trabalho de campo;
- 3- O consumo e posse de drogas ilícitas são crimes e não serão permitidos durante a realização do trabalho de campo;
- 4- É de responsabilidade do aluno qualquer dano à sua segurança, saúde e integridade física fora da atividade acadêmica (e fora das normas) prevista na programação;
- 5- O aluno deve cumprir as exigências de vacinação do Ministério da Saúde, antes do trabalho de campo;
- 6- O aluno que tenha alguma doença prévia ou crônica deverá apresentar atestado médico atualizado autorizando sua participação no trabalho de campo;
- 7- O aluno deverá levar para o trabalho de campo medicamentos do seu uso regular e para os casos de diarreia, dor de cabeça, enjoo, picada de mosquito, alergia etc. Assim sendo, cabe ao aluno consultar um médico que indique a medicação adequada. Os problemas decorrentes do uso de medicamentos inadequados são de responsabilidade do aluno;
- 8- O aluno deve evitar o consumo de alimentos que venham a causar diarreia, vômitos e mal estar em geral, ao longo do trabalho de campo. Logo, o aluno deverá evitar alimentos gordurosos e vegetais crus;

- 9- Em visita a ambientes naturais e sociais, que envolvam possibilidade de acidentes, os alunos deverão seguir as medidas de segurança anunciadas pelo professor, empresas, instituições oficiais e guias locais;
- 10- Em situações de entrevistas e aplicação de questionários durante os trabalhos de campo, o aluno deve sempre buscar uma relação respeitosa com os entrevistados, sem qualquer atitude discriminatória ou ofensiva;
- 11- O aluno não deverá se envolver em brigas. Assim sendo, danos causados à saúde e integridade física a si ou a terceiros, decorrentes de tal fato, são de responsabilidade dos envolvidos no conflito. O envolvimento em brigas pode significar sua exclusão de outros trabalhos de campo;
- 12- O aluno deverá usar vestimenta adequada pré-definida na programação de atividades apresentada pelo (s) professor (es);
- 13- Durante a realização das atividades do trabalho de campo, o aluno não deverá se ausentar sem a prévia comunicação ao(s) professor(es) responsável (is);
- 14- O aluno deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo professor;
- 15- É expressamente proibida a poluição sonora nos alojamentos e no transporte fornecido pela Universidade Federal Fluminense;
- 16- Durante o trabalho de campo, o motorista seguirá, exclusivamente, as orientações do(s) professor(es) responsável(is);
- 17- De acordo com a legislação federal em vigor, é de responsabilidade do aluno zelar pelo patrimônio público e privado envolvido no trabalho de campo, tais como veículo da UFF, materiais didáticos e campus(i) universitário(s) e demais espaços a serem visitados;
- 18- O aluno que infringir as normas supracitadas, neste termo de compromisso, será advertido ou desligado das atividades programadas pelo(s) professor(es) e, ainda, em caso de grave erro de conduta, poderá responder inquérito disciplinar, de acordo com o Regimento da Universidade Federal Fluminense.

Eu, _____, Matrícula _____
CPF: _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR), li o termo de compromisso e aceito as normas estabelecidas para a participação nas atividades de ensino/pesquisa, que envolvem o trabalho de campo, e correspondem as aulas práticas que integralizam o conteúdo da disciplina _____, ministrada pelo professor _____, (local e período)

Telefone e nome para contato em caso de necessidade:

_____.

Angra dos Reis (RJ), / /

Assinatura do aluno/pais ou responsável*

Assinatura do Professor Responsável

Assinatura do Professor Responsável

* **OBSERVAÇÃO:** No caso de aluno menor não emancipado, o Termo deverá ser assinado pelos pais ou responsável, com o nome completo e o número da Carteira de Identidade.

ANEXO 4**FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES**

Eu, _____, Identidade nº _____,
Órgão Expedidor _____, CPF _____, na condição de responsável legal
do(a) menor _____, Matrícula UFF _____,
CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Geografia do
Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR), autorizo sua participação no trabalho de campo da
disciplina _____, ministrada pelo professor
_____ a ser realizada neste período letivo.

Em caso de emergência, entre em contato através do telefone: (____) _____

_____, ____/____/____
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO - PROFESSORES

Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-Científicos
PRÓ-ALUNO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO - PROFESSORES

Atenção: Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Dados do professor

Nome completo	
Siape	
RG	
CPF	
Email	
Curso	
Unidade	
Telefone fixo com DDD	
Telefone celular com DDD	

Dados do evento

Atividade / Evento	
Local da atividade	

Informações sobre o roteiro – Informar se haverá pernoites no caso de paradas em outras localidades antes do destino final:

Condições de acesso – Informar as condições de acessibilidade das estradas.

Tipo de apoio desejado

Tipo de transporte:

 Micro-ônibus (até 30 lugares) Ônibus (até 40 lugares)

Local do evento:	
Data deseja de saída * Não haverá saída em finais de semana e feriados	formato: dd/mm/aa
Horário da saída:	<input type="checkbox"/> 06:30 <input type="checkbox"/> 7:30 <input type="checkbox"/> 8:30 <input type="checkbox"/> 9:30 <input type="checkbox"/> 10:30 <input type="checkbox"/> 11:30 <input type="checkbox"/> 12:30 <input type="checkbox"/> 14:30 <input type="checkbox"/> 15:30 <input type="checkbox"/> 16:30 <input type="checkbox"/> 17:30 <input type="checkbox"/> 18:30 <input type="checkbox"/> 19:30

Data deseja de retorno	formato: dd/mm/aa
Horário do retorno:	<input type="checkbox"/> 06:30 <input type="checkbox"/> 7:30 <input type="checkbox"/> 8:30 <input type="checkbox"/> 9:30 <input type="checkbox"/> 10:30 <input type="checkbox"/> 11:30 <input type="checkbox"/> 12:30 <input type="checkbox"/> 14:30 <input type="checkbox"/> 15:30 <input type="checkbox"/> 16:30 <input type="checkbox"/> 17:30 <input type="checkbox"/> 18:30 <input type="checkbox"/> 19:30

Número provável de participantes:	
Alunos:	
Professores:	
Funcionários:	

Este formulário de solicitação de transporte deve ser entregue na CAA/Proaes, no mínimo 45 dias antes da data de saída, acompanhado do Termo de Responsabilidade em Viagens Coletivas assinado pelo solicitante.

A lista de passageiros deverá ser enviada por e-mail para: helenarodrigues@id.uff.br, re.feitoza@yahoo.com.br, mprpr@gmail.com, em até 10 dias antes da viagem.

Assinatura do Professor Responsável:

ANEXO 6
LISTA DE PASSAGEIROS

PROAES - CONCESSÃO DE ÔNIBUS						
Curso solicitante/Polo UFF		Evento	Cidade destino/ Estado			
Responsável		Telefone	E-mail			
Data de Saída	Horário de saída	Data de Retorno	Horário de Retorno			
LISTA DE PASSAGEIROS						
Nome	Matrícula	RG	CPF	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						

O limite para ônibus é de 40 passageiros.

DOMICÍLIO BANCÁRIO

Nº Banco	Nome do Banco (*)	Agência (*)	Nome da Agência	Praça de Pagamento	Conta Corrente (*)
Assinatura (*):					

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

Instruções para preenchimento do Formulário de Cadastramento de Credores

1. Preencha todos os campos com letra legível.
2. Os dados bancários devem ser de uma conta corrente (NÃO PODE SER CONTA POUPANÇA).
3. O **titular** da conta corrente deve ser o **próprio aluno** (não é possível fazer o pagamento em contas de pai, mãe ou outros parentes).
4. O campo PRAÇA DE PAGAMENTO deve ser preenchido com o nome da cidade em que a agência fica localizada.
5. O NOME DA AGÊNCIA pode ser conseguido no site do banco.
6. O NÚMERO DO BANCO pode ser conseguido no site da Febraban, neste endereço: <http://www.febraban.org.br/Arquivo/Bancos/sitebancos2-0.asp>
7. Caso o aluno não possua conta corrente, deixe o campo de dados bancários em branco. Os alunos sem conta bancária receberão a ajuda de custo **via Ordem de Pagamento**, retirada diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil, mostrando a identidade com foto.
8. O último campo é de ASSINATURA do próprio aluno!!!!

EMENTA: Estabelece Normas para realização, avaliação, entrega e arquivamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Geografia

O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense, dentro de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), instituído pela Resolução CEP 03/2005,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS

Art.1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular do Curso de Graduação em Geografia e consiste na elaboração e apresentação, pelo discente inscrito no Curso, de trabalho original, individual e escrito, desenvolvido sob a responsabilidade de um docente orientador com temática referente aos campos da geografia e da educação.

Art.2 O TCC é requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Geografia e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art.3 As disciplinas referentes ao TCC serão ministradas por docentes do Departamento de Geografia e Políticas Públicas no Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art.4 O TCC a ser desenvolvido pelo discente deve enquadrar-se no gênero discursivo Monografia.

Art.5 As Ementas das disciplinas Projeto Monográfico, Projeto Monográfico em Geografia I - Projeto Monográfico em Geografia II e Monografia Geografia deverão indicar os seguintes objetivos a serem alcançados ao final de cada uma delas como condição sine qua non para a aprovação do discente:

I- Projeto Monográfico: elaborar um Projeto de monografia;

II- Projeto Monográfico Geografia I: desenvolver um texto acadêmico com revisão bibliográfica, e/ou apresentar dados de campo, e/ou produção de algum capítulo;

III- Projeto Monográfico Geografia II: escrever versão preliminar contendo todos os elementos de um TCC, de acordo com o gênero discursivo;

IV- Monografia Geografia: produzir a versão final do TCC, submetê-la aos pareceristas e revisá-la a partir das recomendações;

Parágrafo único. O TCC deve ser escrito de acordo com as regras prescritas no Manual de Trabalhos Monográficos da UFF

(ver

http://www.eduff.uff.br/images/ebooks/Apresentacao_Trabalhos_Monograficos_de_Conclusao_%20de_Curso_Ed_10.pdf)

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO DO TCC

Art.6 Os documentos que regulam a produção do TCC são:

I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC (Anexo I);

II- Mudança de Orientador (se houver): documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador (Anexo II);

III- Parecer do Docente Parecerista: documento no qual o docente responsável por avaliar o TCC emite o parecer;

IV- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente à Monografia Geografia (Anexo III).

Parágrafo único. Os modelos referentes à documentação do TCC estarão disponíveis na Secretaria do Curso.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art.9 Os discentes deverão escolher seu orientador ao se inscreverem na disciplina Projeto Monográfico I, podendo, também, escolher um co-orientador, interno ou externo à Universidade Federal Fluminense, com o consentimento de seu orientador.

Art.10 São requisitos para a orientação:

I- O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de Mestre, ser docente do quadro permanente do DGP e estar ministrando aulas no curso de licenciatura em geografia;

II- O co-orientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e/ou ter uma contribuição relevante a respeito do tema do TCC;

Art.11 A mudança de orientador deve ser comunicada aos docentes envolvidos e a Secretaria do Curso, mediante o documento Mudança de Orientador.

Art.12 São atribuições do orientador:

I- orientar tecnicamente o discente na elaboração do trabalho, indicando fontes de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades programadas;

II- estabelecer de comum acordo com o discente os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;

III- enviar as frequências e as nota de aproveitamento do discente relativas às disciplinas de Projeto Monográfico Geografia I, Projeto Monográfico Geografia II e Monografia Geografia;

IV- participar das reuniões de avaliação dos procedimentos didático-pedagógicos do TCC, quando necessário;

V- observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo IV.

Art.13 São atribuições do co-orientador:

I- acompanhar o desenvolvimento do trabalho em uma ou mais de suas fases;

II- contribuir cientificamente para o desenvolvimento do trabalho, não devendo substituir o orientador nem intervir em suas competências.

Art.14 São atribuições do discente:

I- conhecer e respeitar o estabelecido neste regulamento;

II- estabelecer de comum acordo com o orientador os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;

III- estabelecer a programação das atividades e submetê-las ao orientador;

IV- seguir a orientação dada pelo orientador na elaboração do trabalho, buscando informações nas fontes de recursos indicados;

V- observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo IV.

CAPÍTULO IV - DO ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

Art. 15 Na disciplina de Projeto Monográfico, o discente encaminhará até o último dia letivo da disciplina:

I- a Carta de Aceite do Orientador à secretaria do curso;

II- o Projeto de TCC ao orientador.

Art.16 Na disciplina de Projeto Monográfico Geografia I, o discente encaminhará um Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo, e/ou produção de algum capítulo ao orientador até o último dia letivo da disciplina.

Art.17 Na disciplina de Projeto Monográfico II, o discente encaminhará ao orientador a Versão Preliminar do TCC até o último dia letivo da disciplina.

Art.18 Na disciplina de Monografia Geografia o discente deverá:

I- entregar o Trabalho Final ao orientador e ao parecerista para avaliação no prazo mínimo de trinta dias antes do final da disciplina;

II- ir à Biblioteca para encomendar elaboração de ficha catalográfica de seu trabalho e receber orientação da bibliotecária sobre a formatação final do TCC.

Art.19 O orientador deverá avaliar o Trabalho Final, emitir e entregar ao discente o Documento de Nota Final da Monografia Geografia, juntamente com o parecer, no prazo máximo de quinze dias.

Art.20 O discente entregará à secretaria do curso antes do último dia letivo da disciplina de Monografia Geografia, os seguintes documentos:

I- Trabalho Final revisado e formatado, sendo uma cópia impressa em encadernação espiralada e uma cópia digital, em arquivo PDF e em arquivo Word, gravada em CD ou DVD, embalada em capa devidamente identificada com as seguintes informações: nome da Universidade e do Curso, nome do discente e do orientador, título do trabalho e ano;

II- Parecer do Docente Parecerista;

III- Documento de Nota Final de Monografia Geografia.

Art.21 A secretaria do curso deverá elaborar listagem dos possíveis formandos, a partir da posse de todos os documentos relacionados no artigo 20 desta resolução.

Art.22 A secretaria do curso entregará à biblioteca do IEAR a listagem dos possíveis formandos;

Art.23 A Biblioteca do IEAR receberá a listagem dos possíveis formandos a fim de:

I- verificar as pendências do discente;

II- informar por escrito os discentes com pendência para a Secretaria do Curso de Geografia no prazo máximo de sete dias;

III- validar os TCCs colocados no Repositório, desde que o discente não tenha pendências com as Bibliotecas da UFF.

Art.24 A Secretaria do Curso de Geografia receberá a listagem dos possíveis formandos a fim de:

I- lançar a nota e frequência do discente na disciplina de Monografia Geografia;

II- verificar a integralização do currículo;

III- verificar informação fornecida pela Biblioteca sobre os discentes com pendências;

IV- indicar os discentes à colação de grau para a Pró-Reitoria de Graduação da UFF;

V- arquivar os documentos.

Art.25 A cópia digital do TCC será inserida no Repositório Institucional sob a responsabilidade do Gestor da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR no prazo de 30 dias após o arquivamento.

Parágrafo único. O discente colará grau se: integralizar o currículo, não tiver pendências com as Bibliotecas da UFF e a Secretaria do Curso de Geografia receber todos os documentos exigidos por este regulamento.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art.26 A avaliação e a aprovação nas disciplinas de TCC e o lançamento da frequência e da nota ficam condicionados à entrega dos seguintes documentos pelo discente ao seu orientador, nas respectivas disciplinas:

I- Projeto Monográfico: Projeto de TCC;

II- Projeto Monográfico Geografia I: Texto Acadêmico com revisão bibliográfica, e/ou os dados de campo, e/ou produção de algum capítulo;

III- Projeto Monográfico Geografia II: Versão Preliminar do TCC;

IV- Monografia Geografia: Trabalho Final revisado.

Art.27 As notas e as frequências referentes às disciplinas Projeto Monográfico Geografia I, Projeto Monográfico Geografia II e Monografia Geografia serão lançadas pela Secretaria do Curso de Geografia, após o cumprimento das exigências descritas nesta resolução.

Art.28 No documento de Nota Final do TCC, o orientador registrará a nota final, acompanhada de justificativa que levará em consideração o avanço do trabalho ao longo da disciplina de Monografia Geografia e a avaliação realizada pelo docente parecerista do TCC.

Art.29 No caso de comprovação de plágio, o discente será reprovado, ficando impedido de se formar.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Geografia.


Angra dos Reis, 11 de julho de 2017.

MICHAËL ALEXANDRE CHETRY
Coordenador do curso de geografia do IEAR-UFF
#####

ANEXO I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC;

ANEXO II- Mudança de Orientador (se houver): documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador;

ANEXO III- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente à Monografia Geografia.

	Anexo I: Carta de Aceite do Orientador
	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE ANGRA DOS REIS CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Carta Aceite do Orientador**Aluno:****Matrícula:****Nome do Orientador:****Nome do Co-Orientador (opcional):****Título provisório do TCC:**

Angra dos Reis, de de .

Assinatura do Orientador

Assinatura do Co-orientador

	Anexo II: Mudança de Orientador	
	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE ANGRA DOS REIS CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Mudança de Orientador**Aluno:****Matrícula:****Nome do novo Orientador:****Nome do Orientador anterior:****Nome do Co-Orientador (opcional):****Título provisório do TCC:****Angra dos Reis, de de .**_____
Assinatura do Orientador_____
Assinatura do Co-orientador

	Anexo III: Nota Final de TCC
	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE ANGRA DOS REIS CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Nota Final do TCC**

Aluno:

Matrícula:

Orientador:

Título:

Encaminho a nota final, acompanhada de justificativa que considera o avanço do trabalho ao longo da disciplina de Monografia Geografia, a partir da avaliação realizada pelo docente parecerista:

Nota Final de Monografia Geografia

Justificativa:

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Orientador